



# PREFEITURA DE SOBRAL

LEI N° 2601 DE 13 DE MAIO DE 2025

INCLUI NO CALENDÁRIO MUNICIPAL O  
DIA DA MÃE ATÍPICA A SER  
COMEMORADO ANUALMENTE, EM 30 DE  
NOVEMBRO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL APROVOU E O PREFEITO  
MUNICIPAL SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica instituído o Dia da Mãe Atípica, no Município de Sobral Ceará, a ser comemorado, anualmente, em 30 de novembro.

**Parágrafo único.** Para fins desta Lei, considera-se mãe atípica, aquela mulher e/ou cuidadora que é responsável pela criação de filhos que necessitam de cuidados específicos para pessoas com deficiência, síndromes, transtornos, doenças raras, TDAH, TEA, TDA e dislexia, entre outros.

**Art. 2º** O Dia da Mãe Atípica tem como propósito celebrar e honrar as mães que enfrentam desafios extraordinários na criação de seus filhos, incluídos aqueles com deficiências, transtornos ou condições de saúde atípicas.

**Art. 3º** Anualmente, na semana do dia 30 de novembro, poderão ser promovidas atividades e iniciativas que visem a valorização, apoio e inclusão das mães atípicas, proporcionando acesso a recursos, informações e suporte necessários para o seu bem-estar e o de suas famílias.

**Art. 4º** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES  
JÚNIOR, EM 13 DE MAIO DE 2025.**

**OSCAR SPINDOLA RODRIGUES JUNIOR**

Prefeito Municipal de Sobral

Gustavo Judhar Ferreira Ribeiro  
Procurador Geral do Município  
OAB-CE 33.573

Rua Viriato de Medeiros, 1250 - Centro - CEP: 62011-065 - Sobral-CE  
www.sobral.ce.gov.br | Fone: (88) 3677-1100



PREFEITURA DE  
**SOBRAL**

**SANÇÃO PREFEITAL N° 2572/2025**

Ref. Projeto de Lei nº **051/2025**

Autoria: **Micheline Carneiro Ibiapina**

Após análise do Projeto de Lei em epígrafe, o qual “**Inclui no Calendário Municipal o Dia da Mãe Atípica a ser comemorado anualmente, em 30 de novembro.**” aprovado pela augusta Câmara Municipal de Sobral, pronunciamos por sua **SANÇÃO EXPLÍCITA E IRRESTRITA.**

Publique-se.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR,  
EM 13 DE MAIO DE 2025.**

**OSCAR SPINDOLA RODRIGUES JUNIOR**  
Prefeito Municipal

Gustavo Judhar Ferreira Ribeiro  
Procurador Geral do Município  
OAB-CE 33.573